

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 4671492/2014, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 01094211, CPF nº 31623956315, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 21/07/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	180,43
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	9,02
Gratificação Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.305,27
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.082,61
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.026,91
TOTAL	3.604,24

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 22/09/2017 e publicados no Diário Oficial do Estado em 23/10/2017 e 25/05/2018, que concedeu benefício à FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 01094211. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03339141/2014, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX-OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso II e 182, inciso II, alínea a, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO JOSE ALVES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 00206016, CPF nº 21357315368, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 31/01/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	180,43
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	27,06
Gratificação Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.305,27
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.082,61
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014.	1.026,91
TOTAL	3.622,28

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/04/2018, que concedeu benefício a FRANCISCO JOSE ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 00206016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06939654/2014, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **AROLD NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 08394911, CPF nº 32331355304, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 25/10/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo - Lei nº 15.526, de 20/01/2014	180,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	18,04
Gratificação Militar - Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.305,27
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.082,61
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.026,91
TOTAL	3.613,26

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 02/10/2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 05/11/2019, que concedeu benefício a AROLD NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 08394911. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº4681/2025 - BEPI - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR e com o objetivo de SUPERVISIONAR AS PATRULHAS DO BEPI NAS DIVISAS E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARA., concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 22 DO DECRETO Nº35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Francisco Marcelio Atanzio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº4681/2025 - BEPI
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERIODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
TEN-CEL DANIEL NOGUEIRA LIMA, M.F.: 13635218	25/09/2025 - 27/09/2025	MARACANAÚ/CE - SOBRAL/CE	R\$ 137,78	2.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 344,45
3ºSGT VANDEVALDO JOAO HORA DE MENDONCA FILHO, M.F.: 30779215	25/09/2025 - 27/09/2025	MARACANAÚ/CE - SOBRAL/CE	R\$ 137,78	2.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 344,45